TERMO DE CESSÃO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITORES PARAMÉTRICOS BÁSICOS) № 037/2022 (12 Unidades)

FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,

P. C. BULHOES WASSOUF ORGANIZACOES E EVENTOS COMERCIAIS LTDA, E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**LOCATÁRIO/ANUENTE**" ou "**IMED**"; e, do outro lado,

FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, com sede na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1320, Zona Industrual (Guará), Brasília/DF, CEP.: 71.200-249, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.610/0001-13, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante simplesmente denominada como "LOCADORA/CEDENTE"; e

P.C. Bulhoes Wassouf Organizacoes e Eventos Comerciais Ltda (nome fantasia: Fokkus Trade Gestões e Representacões Gerais), com sede na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1320, Fundos, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP.: 71.200-249, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.782.937/0001-78, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante simplesmente denominada como "Locadora/cessionária".

- i. Considerando que, em 20 de junho de 2022, IMED e a LOCADORA/CEDENTE celebraram o Contrato de Locação de Equipamentos (o "Contrato"), referente a 12 (doze) Monitores Paramétricos Básicos, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/202–SES/GO);
- ii. Considernado que, em razão de integrarem o mesmo grupo econômico (Grupo Fokkus Trade), bem como de uma reorganização interna do Grupo (cf. documento anexo), a **LOCADORA/CEDENTE** deseja ceder e a **LOCADORA/CESSIONÁRIA** aceita receber todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, a fim de que esta última empresa passe a figurar como única "**LOCADORA**" junto ao mesmo; e
- iii. Considerando que o Locatário/Anuente, após ter recebido e analisado a regularidade fiscal e trabalhista da Locadora/cessionária, concorda e anui com a cessão pretendida entre esta e a Locadora/cedente;
- iii. Considerando que, em razão da cessão de direitos e obrigações aqui tratada, torna-se necessário promover as adaptações pertinentes junto ao Contrato; e
- iv. Considerando que as Partes, após negociação para fins de otimizar os custos operacionais da gestão do HEF e, consequentemente, readequar o orçamento previsto para Unidade de Saúde, chegaram a um consenso e decidiram reduzir, <u>a partir de 01º de fevereiro de 2023</u>, em 10% (dez por cento) o valor mensal devido pela locação dos equipamentos,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **Termo de Cessão e PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, a LOCADORA/CEDENTE cede e a LOCADORA/CESSIONÁRIA

aceita receber, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos e obrigações

decorrentes do Contrato, de forma que a LOCADORA/CESSIONÁRIA passará, a partir da

presente data, a figurar como a única empresa "LOCADORA" do Contrato, permanecendo a

LOCADORA/CEDENTE como responsável solidária das obrigações cedidas.

1.2. O IMED assina o presente Instrumento na qualidade de interveniente-anuente,

concordando e anuindo com todas as disposições aqui pactuadas, declarando nada ter a

se opor com relação à cessão ora realizada.

1.3. Em razão da cessão mencionda no item "1.1" acima, restam alteradas as cláusulas

"3.2", "8.6, item 2" do Contrato, que passam a viger com a seguinte redação:

"3.2. – Os pagamentos serão realizados até o 5º dia útil de cada mês, mediante

transferência bancária em favor da LOCADORA, cujos dados encontra-se abaixo:

P.C. BULHOES WASSOUF ORGANIZACOES E EVENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ/MF: 08.782.937/0001-78

Banco do Brasil S/A

Agência: 1231-9

Conta Corrente: 129150-5"

"8.6. - Declaram as Partes que toda e qualquer notificação, se necessário,

poderá ser enviada e recebida eletronicamente através dos seguintes e-mails"

(...)

2) Para a LOCADORA:

- Paulo Cesar Bulhões Wassouf

- E-mail: pcbw@terra.com.br

- Telefone: (61) 99213-9218"

1.4. Por este Instrumento, as Partes também formalizam a redução em 10% (dez por

cento) do valor total mensal devido pela locação dos equipamentos objeto do Contrato (R\$ 10.740,00), que, <u>a partir de 01º de fevereiro de 2023</u>, passa a ser de **R\$ 9.666,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais).**

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.
- 3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.
- 3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor

no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçú-GO, 01º de fevereiro de 2023. IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO Locatário/Anuente FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA Locadora/Cedente P.C. Bulhoes Wassouf Organizacoes e Eventos Comerciais Ltda (nome fantasia: FOKKUS TRADE GESTÕES E REPRESENTAÇÕES GERAIS) Locadora/Cessionária Testemunhas: 1) _____ 2)_____ Nome: Nome: R.G.: R.G.:

C.P.F.:

C.P.F:

Razão Social:

Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.019.610/0001-13 e I.E.: 07.451.905/001-44 Contate-nos: alternative@terra.com.br

<u>www.fokkushospitalar.com.br</u>

Monitores Multiparamétricos, Oximetros,
Camas, Móveis, Focos, Mesas, Acessórios.

Contate-nos: alternative@terra.com.br Vendas, Manutenções, Locações, Comodatos.

Brasília, 06 de fevereiro de 2023.

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO AV BRASILIA, 1226, ANDAR 1 SALA 02 04 E 06, CEP: 73.813-010

BAIRRO: FORMOSINHA, MUNICIPIO: FORMOSA/GO

CNPJ: 19.324.171/0006-09.

Assunto: Desconto Contrato de Gestão Emergencial 50/2022-SES/GO.

Prezada (o),

Tendo em vista e-mail recebido em 03/02/2023 sobre o tema do desconto ao Contrato de locação, temos a informar da possibilidade de atender através de nossa outra empresa do Grupo Fokkus Trade, a qual atende especificamente em serviços, seja de manutenção, treinamento geral, congressos e nesse caso Locações conforme consta no CNAE 77.39-0-02 "aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador".

Para tanto sugerimos então um aditivo onde seja mencionada a substituição do CNPJ para emissão de nota fiscal mensal visando economicidade ao Contratante e em contrapartida um gestão de serviços melhor pela Contratada.

Dessa forma a troca administrativa do CNPJ 06.019.610/0001-13 pelo CNPJ 08.782.937/0001-78 será de benefício para o Contrato bem como se manterá a boa continuidade dos serviços prestados pela contratada, inclusive no fornecimento de peças com menor preço, sempre que necessário dentro do contrato e até em ocasião extra contratual.

Assim exposto, a nota fiscal no valor de R\$ 10.740,00 emitida mensalmente (última emitida em 26/01/23) quando da próxima em fev/23 já poderá ser emitida com o desconto solicitado portanto no outro CNPJ o valor será de R\$ 9.665,00.

Aguardamos análise e autorização pertinente.

Atenciosamente,

Paulo César Bulhões Wassouf.

CPF: 001.451.447-80. Diretor Geral.